



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº**



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMBV 01.093/2018.

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
01.093/2018 QUE ENTRE SI FAZEM A
PREFEITURA DE BOA VENTURA/PB, E A
EMPRESA DEL ENGENHARIA EIRELI ME.**

Pelo presente instrumento particular de **ADITAMENTO CONTRATUAL**, lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA, ESTADO DA PARAÍBA**, CNPJ n° 08.940.702/0001-67, com sede na Rua Emília Leite, S/N - centro, na cidade de Boa Ventura – PB, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Presidente a Sra. Maria Leonice Lopes Vital, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Coronel Zuza Lacerda, na cidade de Boa Ventura - PB, portador do CPF n° 136.355.144-20, RG N° 279.775 SSP/PB, e a empresa **DEL ENGENHARIA EIRELI ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ n° 17.415.942/0001-33, com sede na Rua Mãe Burrega, N° 68, Centro, na cidade de Itaporanga/PB, representado por Wendeyson Gomes Ferreira, CPF 056.572.854-76, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato com base na TOMADA DE PREÇOS N° 005/2018.

CONSIDERANDO a aceitação e autorização pela Senhora Prefeita, para celebração deste instrumento de aditamento, posto que os preços apresentados encontram-se ainda compatível com o mercado;

RESOLVEM as partes, com fulcro no que faculta o art. 57, I e § 1º, inciso II, §2º, da Lei n.º. 8.666/93, atualizada, cláusula segunda, firmar o presente instrumento de aditamento, que se regerá, no que couber, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente **ADITAMENTO** ao Contrato n.º. **01.093/2018** em vigor, prorrogando a vigência constante na clausula segunda, para mais 180 dias, iniciando-se dia 27 de outubro 2019 prorrogando sua vigência até 24 de abril de 2020, oriundo da licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS N° 005/2018.

CLAUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO

As despesas decorrentes da execução do contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2019 – Recursos próprios e Ministério das Cidades – CEF – Contrato de Repasse – CR n° 1041860-89 – SICONV 848432, na unidade orçamentária 02.050 Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, na Classificação 23 695 1005 1010 Implantação de Infraestrutura Turística, no elemento de despesa 4490.51 Obras e Instalações.

CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº



Publicação do presente Contrato no Quadro de Avisos da entidade, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contratuais que não foram pelo presente Termo alteradas.

CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Boa Ventura - PB, 25 de outubro de 2019.


MARIA LEONICE LOPES VITAL
PREFEITURA DE BOA VENTURA
CONTRATANTE


DEL ENGENHARIA EIRELI ME
CNPJ Nº 17.415.942/0001-33
CONTRATADO

Wendeyson Gomes Ferreira
Engº Civil
CREA 160675229-4

TESTEMUNHAS

1- 
CPF:

2- 
CPF: